

1ª
Discussão



1801
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei Nº. 101/90

AUTOR: VEREADOR KENZI SUGAHARA

ASSUNTO: "Dispõe sobre denominação de Via Pública"



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

2802
Câmara

Leitura em 5/3/90,
Autu-se, cópias
aos interessados, e,
as comissões compe-
tentes, para a ma-
nifestação.

Shuys, 5/3/90

TADEU ANTONIO SOARES
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 101/90

DE 05 DE MARÇO DE 1990.

Dispõe sobre denominação de via pública.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica denominada RUA IWATE-KEN, a faixa de terras, situada no Bairro do Curral, neste Município, com área de 2.131,211m² (dois mil, cento e trinta e um inteiros e duzentos e onze milésimos de metros quadrados), com a seguinte - descrição: "Inicia num ponto locado na margem esquerda da Estrada Municipal, sentido cidade-bairro, distante 59,74 metros do P.O., e, daí, segue confrontando com a área remanescente do proprietário em curva de concordância com raio de 9,44 metros por 12,80 metros; segue em reta pela distância de 174,48 metros até o início do retorno; deflete levemente à esquerda, segue por 3,61 metros; à deflete à direita e segue por 17,22 metros até atingir a divisa de RUBIÃO SOARES GRANJEIRO na margem de um capoeirão; deflete à direita margeando esta no rumo 57º14'40" SW e distância de 14,36 metros até a outra margem do retorno; deflete à direita e segue sempre confrontando com a área remanescente do proprietário primeiramente por 14,00 metros; deflete levemente à direita por 3,61 metros; daí sai do retorno e segue pela margem da rua em reta na distância de 171,29 metros; descreve uma curva de concordância à esquerda, de raio de 7,35 metros pela distância de 12,88 metros até atingir a margem atual da estrada Municipal; daí, deflete à direita e segue por esta na distância de 27,61 metros até o ponto inicial da descrição".

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, 05 DE MARÇO DE 1990.

- KENZI SUGAHARA -
VEREADOR- P.M.D.B.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

2803
[Signature]

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente proposição, tendo vista que a faixa de terra foi doada à Municipalidade por membro da colônia japonesa, que trabalha a terra, colaborando também para a pujança agrícola deste Município.

Foi com a intenção de enaltecer e prestigiar tanta força de trabalho que pretendemos denominar RUA IWATE-KEN, a referida faixa de terras.

Iwate-Ken é uma província do Japão, que possui em Ibiúna descendentes que integraram o início da colonização japonesa e que ainda hoje residem na região.

Assim sendo, solicito o apoio a minha proposição.

Sala Vereador Raimundo de Almeida Lima, em 05 de março de março de 1990.

- KENZI SUGAHARA -
VEREADOR-EMDB

APROVADO
1.ª DISCUSSÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

Em 20 de 08 de 1990
PRESIDENTE
[Signature]
SECRETÁRIO
[Signature]

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

Em 20 de 08 de 1990
PRESIDENTE
[Signature]
1.º SECRETÁRIO
[Signature]



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

2204
Amorim

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 101/90 de autoria do Nobre Vereador Kenzi Sugahara deu entrada no expediente da Sessão Ordinária do dia 05 p. passado. Certifico mais, conforme Despacho do Sr. Presidente, foram extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores, e encaminhado as Comissões para examarem Parecer. Ibiúna, 06 de março de 1990.

AMAUARI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE LEGISLATIVO



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

2805
16/4/90

Lido em sessão de 16.4.90
Semita os autos e conclusões
conjugados para parecer

16.4.90
Rubens

Wadeu Antonio Soares
Presidente
Dom. J. H. e Red.

Sos o aspecto legal

nede opor.

Ho Plural p/ deliber.

8/2 Ver. J. Melo 16
4
80

Handwritten signature

José Jorge Rakelo



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

2806
Câmara

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 101/90 recebeu Parecer da Comissão de Justiça e Redação no expediente da Sessão Ordinária do dia 16 p. passado. Certifico mais, conforme Despacho do Sr. Presidente encaminho o respectivo Projeto às demais Comissões para examarem Parecer.

Ibiúna, 17 de abril de 1990.

AMAURY GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE LEGISLATIVO



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

2207
[Signature]

PROJETO DE LEI Nº. 101/90

AUTOR: - VEREADOR Kenzi Sugahara

PARECER CONJUNTO

COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, OBRAS SERVS. PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

RELATOR: - SATIO TERAMAE

Sob o aspecto orçamentário somos pela tramitação regimental.

Quanto a Comissão de Obras e Serviços Públicos também somos pela aprovação, pois segundo informação do Executivo não existe denominação anterior.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões. É o Parecer.

Sala das Comissões Vereador João Mello, em 23 de abril de 1990.

[Signature]
Satio Teramae

Relator - Pres. Com. de Finanças e Orçamento

Membros: [Signature]
Waldomiro Ferreira de Campos

Ivo Irineu Soares de Campos

[Signature]
Fortunato Coelho Ramalho

Pres. Comissão de Obras, Servs. Públicos e Ativa. Privadas.

Membros: Lourival Correia de Araujo

[Signature]
Mauro de Góes Pinto

Mauro de Góes Pinto



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

2308
[Handwritten signature]

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 101/90 recebeu Parecer em conjunto das Comissões de Finanças e Orçamento, Obras Serviços Públicos e Atividades Privadas no expediente da Sessão Ordinária do dia 23 p. passado.

Certifico mais, o referido Projeto foi inscrito para 1ª Discussão e Votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 30 p. futuro.

Ibiúna, 24 de abril de 1990.


AMAUURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE LEGISLATIVO



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

2509
[Signature]

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 101/90 foi colocado em 1ª Discussão e Votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 30 p. passado, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores presentes, ausente o N.V. Waldomiro Ferreira de Campos.

Certifico mais, o referido Projeto foi inscrito para 2ª Discussão e Votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 07 p. futuro.

Ibiúna, 02 de maio de 1990.

[Signature]
AMAUÍ GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE LEGISLATIVO

[Signature]
WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS
1º. SECRETÁRIO

[Signature]
JOÃO ANTONIO SOARES
PRESIDENTE



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 91/90

Dispõe sobre denominação de via pública.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica denominada RUA IWATE-KEN, a faixa de terras, situada no Bairro do Curral, neste Município, com área de 2.131,211m² (dois mil, cento e trinta e um inteiros e duzentos e onze milésimos de metros quadrados), com a seguinte descrição: "Inicia num ponto locado na margem esquerda da Estrada Municipal, sentido cidade-bairro, distante 59,74 metros do P.O, e, daí, segue confrontando com a área remanescente do proprietário em curva de concordância com raio de 9,44 metros por 12,80 metros; segue em reta pela distância de 174,48 metros até o início do retorno; deflete levemente à esquerda, segue por 3,61 metros; deflete à direita e segue por 17,22 metros até atingir a divisa de RUBIÃO SOARES GRANJEIRO na margem de um capoeirão; deflete à direita margeando esta no rumo 57º14'40" SW e a distância de 14,36 metros até a outra margem do retorno; deflete à direita e segue sempre confrontando com a área remanescente do proprietário primeiramente por 14,00 metros; deflete levemente à direita por 3,61 metros; daí sai do retorno e segue pela margem da rua em reta na distância de 171,29 metros; descreve uma curva de concordância à esquerda, de raio de 7,35 metros pela distância de 12,88 metros até atingir a margem atual da estrada Municipal; daí deflete à direita e segue por esta na distância de 27,61 metros até o ponto inicial da descrição".

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1990.

Waldomiro Ferreira de Campos
WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS -

1º. SECRETÁRIO

Tadeu Antônio Soares
TÁDEU ANTÔNIO SOARES -
PRESIDENTE

Sátio Teramae
SÁTIO TERAMAE -
2º SECRETÁRIO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PS 17
[Handwritten signature]

Ofício GPC nº 182/90

Ibiúna, 08 de maio de 1990.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência, o AUTÓGRAFO DE LEI Nº 91/90, referente ao Projeto de Lei nº 101/90 de autoria do Nobre Vereador Kenzi Sugahara, que Dispõe sobre denominação de Via Pública, aprovado na Sessão Ordinária do dia 07 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

[Handwritten signature of Tadeu Antônio Soares]
TADÉU ANTÔNIO SOARES
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
DR. JONAS DE CAMPOS
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA
N E S T A.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1212
Câmara

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 101/90 foi colocado em 2ª Discussão e Votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 07 p. passado, sendo aprovado nominalmente por unanimidade dos Srs. Vereadores presentes.

Certifico mais, em face de sua aprovação foi expedido o Autógrafo de Lei nº. 91/90, encaminhado através do Ofício GPC nº. 182/90 da presente data.

Ibiúna, 08 de maio de 1990.